

Rede nº 020/25

Data: 04/02/2025

**Assunto: DESFAZIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAIS IMPRESSOS DA SEDUC) DESATUALIZADOS**

Senhores Diretores,

Oriento que as unidades escolares que possuam os materiais relacionados na [planilha](#), bem como, outros materiais pedagógicos desatualizados, procedam ao processo de desfazimento com base na [Resolução 83/13](#). O Artigo 4º da Resolução SE 83/2013 prevê cinco possibilidades de doação: I - ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP; II – à prefeitura do município onde localiza-se a unidade escolar ou a Diretoria de Ensino; III – à cooperativa de reciclagem e/ou associações de catadores de materiais recicláveis, devidamente

habilitadas; IV - às instituições de caridade ou filantrópicas que prestam atendimento educacional;

V - à Associação de Pais e Mestres - APM para uso de interesse social e educacional. Quanto à finalização a unidade escolar ou diretoria de ensino deve oficiar seu requerimento por meio do SEI. Preencher corretamente o modelo do [Anexo I](#) (escola), e tramitar ao EAMEX – Equipe de Apoio aos Materiais Excedentes de sua Diretoria de Ensino. O Despacho deverá conter a destinação do material (Fundo Social Municipal, Cooperativa habilitada, Entidade Filantrópica ou APM). Competirá à EAMEX da Diretoria de Ensino ou ao GTMEX deferir o pedido. Em caso de deferimento, deve-se encerrar o processo uma vez concedida autorização.

A escola que não tiver cooperativa habilitada para o despacho poderá ligar para a PEC Fatima no telefone 22099849 ou (11) 944330603.

Atenciosamente,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2**



Geandro de Oliveira  
Dirigente Regional de Ensino  
Diretoria de Ensino – Região Norte 2